
RESOLUÇÃO Nº031/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Constituição Federal, por meio do inciso II, §3º do Art.198, estabelece que os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde, destinados aos Estados ao Distrito Federal e aos Municípios, devem objetivar a progressiva redução das disparidades regionais, entendimento reforçado pelo Art.35 da Lei n.8080, de 19 de setembro de 1990 e Art.17 da Lei n.141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando que o município de Vitória recebe o terceiro menor valor per capita de Teto de Média e Alta Complexidade – MAC entre as capitais brasileiras, e o menor entre as capitais das regiões sul e sudeste. Em contraposição, a capital Vitória ocupa a 4ª posição entre as capitais que mais investem em saúde.

Considerando que o importante investimento municipal para manutenção das ações e serviços públicos de saúde, o Teto Financeiro de Média e alta Complexidade- MAC do município de Vitória não recebe incremento significativo desde o ano de 2013, o que em conjunto com a redução gradativa das transferências da União ao município nos últimos anos, provocou um desequilíbrio no acumulado aportado pela União e pelo próprio município no Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum*, a solicitação junto ao Ministério da Saúde -MS de incorporação de novos recursos ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R\$8.000.000,00(oito milhões de reais) /ano, do município de Vitória - ES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de abril de 2020



NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES